

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

Prorroga, em caráter excepcional, por prazo determinado, o horário de funcionamento do Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XXI do art. 8º combinado com o inciso V, do art. 11, ambos da Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005; e

Considerando, a necessidade de execução das obras de recuperação da Pista Auxiliar (17L/35R) do Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, empreendimento sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO;

Considerando, que a execução da obra requer a interdição total da Pista Auxiliar, com a limitação da capacidade de aceitação de tráfego para 37 (trinta e sete) Movimentos/Hora, por 90 (noventa) dias;

Considerando, a necessidade de mitigar os impactos decorrentes da redução da capacidade operacional, tendo em vista que este Aeroporto suporta 12% do volume total de vôos do movimento aéreo nacional e 16% dos passageiros usuários da aviação civil brasileira;

Considerando, a necessidade de otimizar a utilização da capacidade de infra-estrutura aeroportuária, de forma a reduzir os impactos das limitações operacionais do Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, bem como, adequar o fluxo do tráfego aéreo para os segmentos da Aviação Regular, de Táxi Aéreo e da Aviação Geral;

Considerando, que é dever da ANAC adotar as medidas necessárias para assegurar o atendimento do interesse público, nos termos do art. 8º, caput da Lei nº 11.182, de 2005, provendo, de forma adequada, a prestação de serviços públicos de transporte aéreo regular e de infra-estrutura aeroportuária e aeronáutica, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade; e

Considerando, ainda, os subsídios e as ponderações colhidas da comunidade e dos operadores de serviços aéreos em processo de Consulta Pública e Audiência Pública presencial, realizada em 10 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Alterar, em caráter excepcional, o horário de funcionamento do Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, passando de 06:00h às 23:00h para 05:30h às 00:30h, do dia subsequente, hora local, no período compreendido entre os dias 27 de fevereiro de 2007 a 26 de maio de 2007.

Art. 2º A prorrogação do horário de que trata o artigo anterior tem a finalidade de atender exclusivamente aos vôos das empresas de transporte aéreo público regular de passageiros, operados com HOTRAN e vôos da aviação geral, específico para o Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, com as adequações decorrentes da limitação de capacidade horária.

Parágrafo Único. Durante a interdição da pista Auxiliar (17L/35R) e da prorrogação excepcional de horário de funcionamento do Aeroporto, não serão permitidas operações de Vôos Não-Regulares, nas modalidades Extra, “Charter” e de Fretamento, no período de segunda-feira a sexta-feira, condicionado a disponibilidade de infra-estrutura.

Art. 3º As operações de transporte de enfermos ou feridos graves, transporte de órgãos vitais para transplante humano ou engajadas em operações de busca e salvamento (SAR) não se submetem às limitações de horários estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Portaria nº. 188/DGAC/DAC, do Comando da Aeronáutica, de 8 de março de 2005, que não contrariem as normas desta.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de fevereiro de 2007.

MILTON ZUANAZZI

Diretor – Presidente

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, aprovou a 2ª Alteração Contratual, da M M Air Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Pirassununga –SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.19586/2006-96.

2 - HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, NAS HABILITAÇÕES CÉLULA E GRUPO MOTOPROPULSOR, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, homologou as partes teórica e prática do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações Célula e Grupo Motopropulsor, da STS - Escola de Aviação Civil Ltda., com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.020437/2006-70.

3 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, NAS HABILITAÇÕES CÉLULA, GRUPO MOTOPROPULSOR E AVIÔNICOS, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o funcionamento e a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas habilitações Célula, Grupo

Motopropulsor e Aviônicos, partes teórica e prática, da Avitraining Escola de Aviação Civil, com sede no Rio de Janeiro – RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.000924/2007-05.

4 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA, NA HABILITAÇÃO GRUPO MOTOPROPULSOR, PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, na Habilitação Grupo Motopropulsor, partes teórica e prática, do Centro de Educação Profissional Professor Hélio Augusto de Souza, com sede em São José dos Campos – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.017605/2006-40.

5 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO E PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PARTE TEÓRICA, BEM COMO PILOTO PRIVADO HELICÓPTERO E PILOTO COMERCIAL HELICÓPTERO PARTES TEÓRICA E PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos cursos de Piloto Privado-Avião e Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, bem como Piloto Privado Helicóptero e Piloto Comercial Helicóptero partes teórica e prática, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60840.000614/2006-25.

6 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO, PARTES TEÓRICO E PRÁTICO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do Curso de Piloto Privado-Avião, partes teórico e prático, do Aeroclubes Bento Gonçalves em Bento Gonçalves – RS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60850.008107-2006-11.

7 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO (PP-A) E INSTRUTOR DE VÔO-AVIÃO (INV-A), PARTES TEÓRICO E PRÁTICO E PILOTO COMERCIAL-AVIÃO/IFR (PC-A/IFR), PARTE TEÓRICO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação dos Cursos de Piloto Privado-Avião (PP-A) e Instrutor de Vôo-Avião (INV-A), partes teórico e prático e Piloto Comercial-Avião/IFR (PC-A/IFR), parte teórico, do Aeroclubes Pelotas em Pelotas – RS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.002980-2007-76.

8 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE PILOTO PRIVADO-AVIÃO (PP-A) PARTES TEÓRICO E PRÁTICO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Piloto Privado-Avião (PP-A), partes teórico e prático, do Aeroclube Imperatriz, com sede em Imperatriz – MA, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.018964/2006-14.

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral